



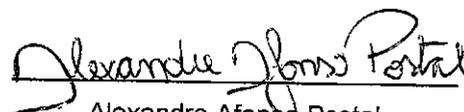
Vistos, etc.

Diante da apresentação de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação relativa ao Edital de Processo Licitatório nº. 004/2019 cujo objeto trata-se contratação de consultoria visando a Elaboração de Proposta Tarifária da DME Distribuição S.A., envolvendo suporte técnico, metodológico e operacional, para o processo de Revisão Tarifária Periódica - RTP, (5º Ciclo), conforme Especificação Técnica – ET 07-02-263 e anexos do edital, encaminhado tempestivamente pela **empresa QUANTUM DO BRASIL LTDA – EPP** (fls.326 a 340), bem como contrarrazão apresentada pela empresa **DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA** (fls. 349 a 357), faz-se necessário esclarecer que os motivos invocados na irresignação foram todos refutados na Decisão da análise proferida pela Comissão Permanente de Licitação, cujos fundamentos foram acatados na íntegra por esta autoridade.

Pelo exposto, DECIDO ratificar a decisão proferida pelas mesmas razões e fundamentos já elencados no relatório de análise **NEGANDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante **QUANTUM DO BRASIL LTDA – EPP**, mantendo a licitante **DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA** como vencedora do certame.

Publique-se

Poços de Caldas, 06 de setembro de 2019.


Alexandre Afonso Postal

Diretor Superintendente da DME Distribuição S/A